

DECEA publica AIC com revisão de regras de circulação de aeronaves em voo VFR na TMA São Luís (MA), em 24.05.25

O DECEA publicou a Circular de Informação Aeronáutica (AIC) N 18/25, de “Circulação de aeronaves em voo VFR na TMA São Luís”, datada de 08/05/2025. A Circular entra em vigor de 12/06/2025.

AIC N 18/25, de “Circulação de aeronaves em voo VFR na TMA São Luís”:

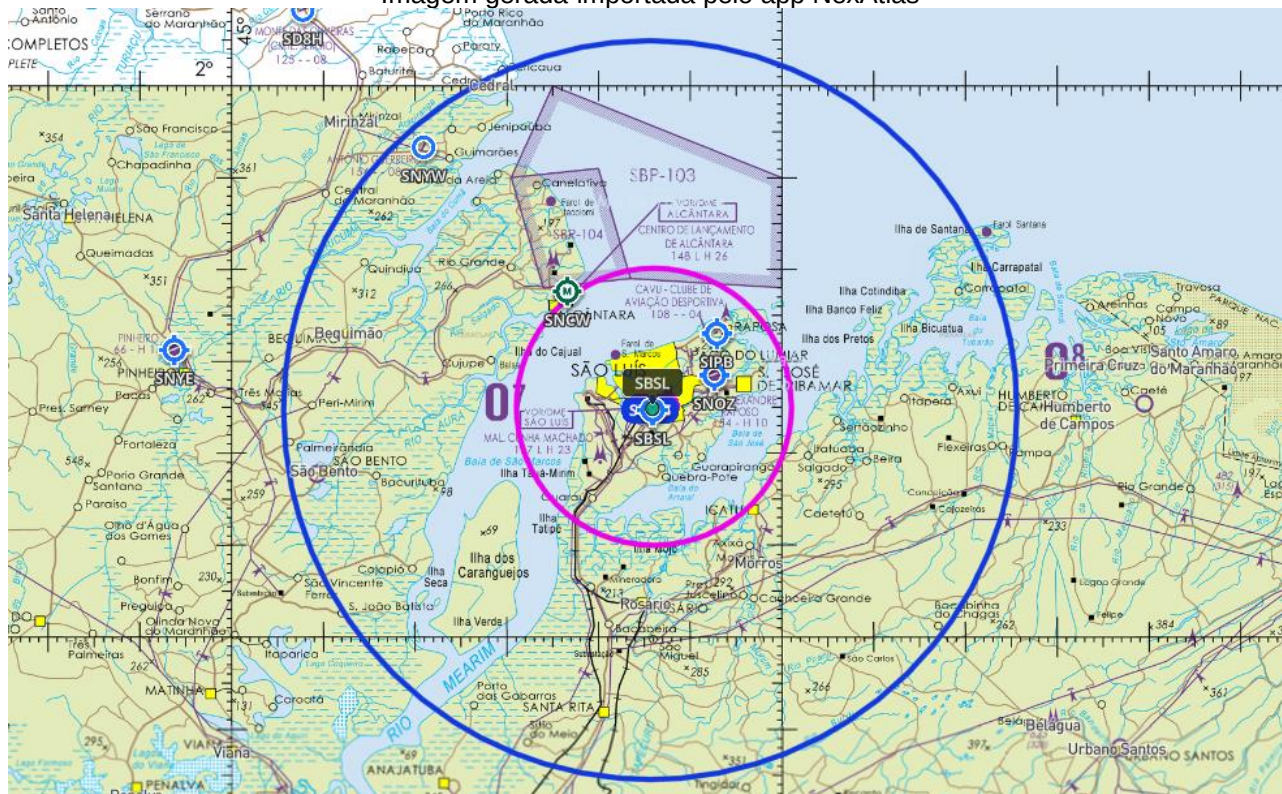
<https://publicacoes.decea.mil.br/publicacao/AIC-N-1825>

A Circular visa o ordenamento do tráfego de aeronaves voando VFR na Área de Controle Terminal de São Luís (TMA-SBWS), sob sua projeção e em todas as demais Estruturas nela existentes, estabelecendo Rotas Especiais de Aeronaves em Voo Visual (REA) de tal forma a:

- evitar interferência com os tráfegos em voo IFR;
- estabelecer e disciplinar a circulação de aeronaves em voo VFR nas Áreas Controladas, com a prestação do serviço de Controle de Tráfego Aéreo, dentro das Rotas Compulsórias;
- otimizar a utilização do Espaço Aéreo e a prestação de Serviço de Tráfego Aéreo; e,
- considerar as características desses vãos na prestação do serviço ATC.

A Área de Controle Terminal de São Luís (TMA-São Luís - SBWS) é uma área circular limitada pelo arco de círculo com centro nas coordenadas 02°35'21"S/044°14'24"W (correspondente ao auxílio D-VOR/DME SLI) com raio de 40 MN, com limites verticais do FL025 ao FL145 (inclusive), sendo Espaço Aéreo Classe D. A TMA-São Luís trata-se de um círculo concêntrico, com a presença da CTR centralmente da CTR São Luís com círculo interno com raio de 15 MN (com centro coordenadas no auxílio D-VOR/DME SLI), com limites verticais do solo ao FL025 (inclusive), sendo Espaço Aéreo Classe D.

Imagem gerada-importada pelo app NexAtlas



As aeronaves em voo VFR na CTR São Luís deverão utilizar, obrigatoriamente, as Rotas estabelecidas na AIC, ajustando-se aos rumos e altitudes previstos na REA, exceto quando autorização ou instrução em contrário for emitida pelo do Controle de Aproximação São Luís (APP-SL). As aeronaves em voo VFR na CTR São Luís deverão utilizar, compulsoriamente, os Portões previstos nas REA, exceto quando for emitida instrução ou autorização em contrário pelo do Controle de Aproximação São Luís (APP-SL).

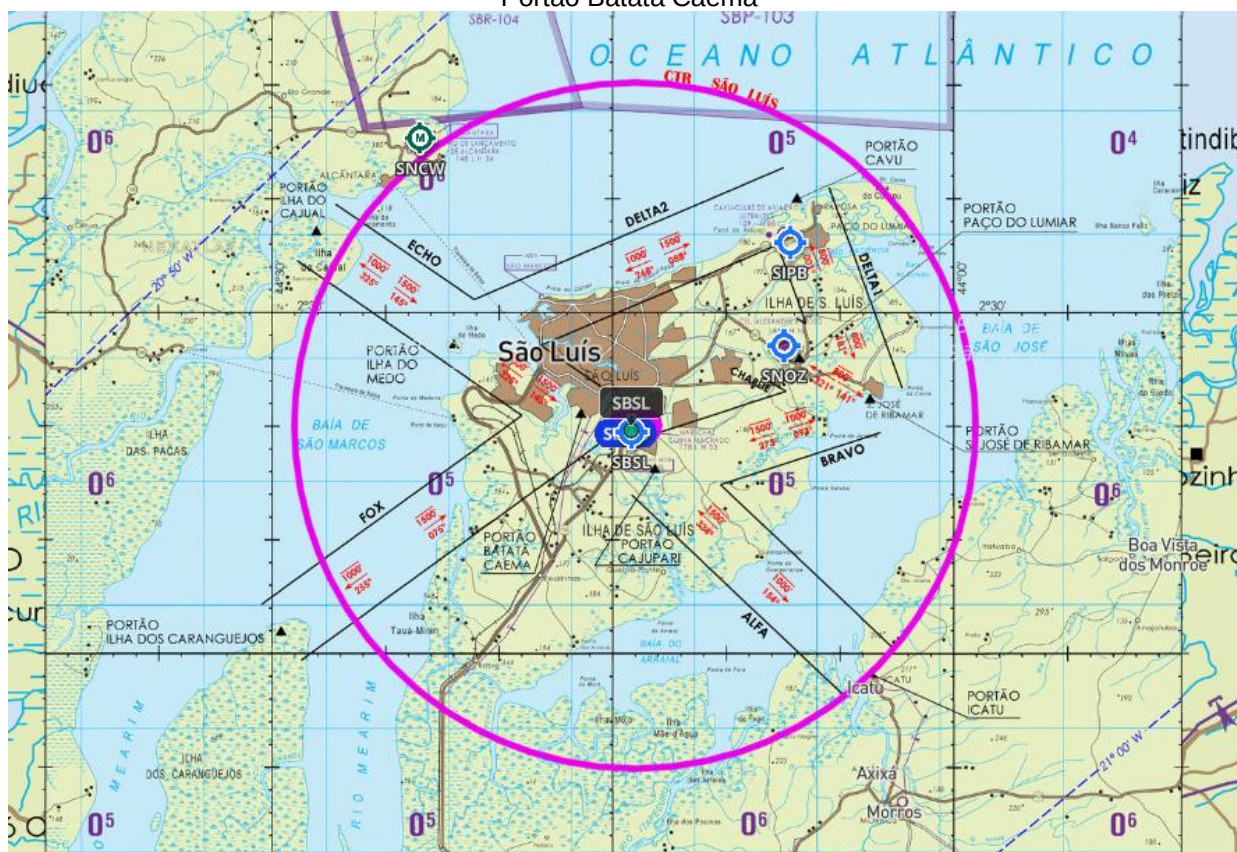
Para a Circulação de aeronave VFR, existem sete (7) corredores visuais: REA “A”, “B”, “C”, “D1”, “D2”, “E” e “F”, para a seguinte distribuição da circulação pelos corredores:

- REA “A” - utilizada por aeronaves procedentes ou com destino ao aeródromo de São Luís (SBSL) pelos setores sul, sudeste e sudoeste, bem como para conexão com a REA “B”.
- REA “B” - utilizada por aeronaves procedentes ou com destino ao aeródromo de São Luís (SBSL) pelo setor sudeste, bem como para conexão com as REAs “A” e “C”.
- REA “C” - utilizada por aeronaves procedentes ou com destino ao aeródromo de São Luís (SBSL) pelos setores oeste e sudeste, bem como ligação com as REAs “B” e “D1”.
- REA “D1” - utilizada por aeronaves procedentes ou com destino aeródromo de São Luís (SBSL) pelo setor nordeste, bem como ligação com as REAs “B”, “C” e “D2”.
- REA “D2” - utilizada por aeronaves procedentes ou com destino ao aeródromo de São Luís (SBSL) pelo setor norte, bem como ligação com as REAs “D1” e “E”.
- REA “E” - utilizada por aeronaves procedentes ou com destino ao aeródromo de São Luís (SBSL) pelo setor noroeste, bem como para ligação com a REA “D2”.
- REA “F” - utilizada por aeronaves que ingressem nos setores sudoeste e oeste, procedentes ou com destino aos aeródromos localizados na CTR São Luís, bem como para ligação com as REAs “E” e “D2”.

Imagem gerada-importada pelo app NexAtlas - em 23/05/2025

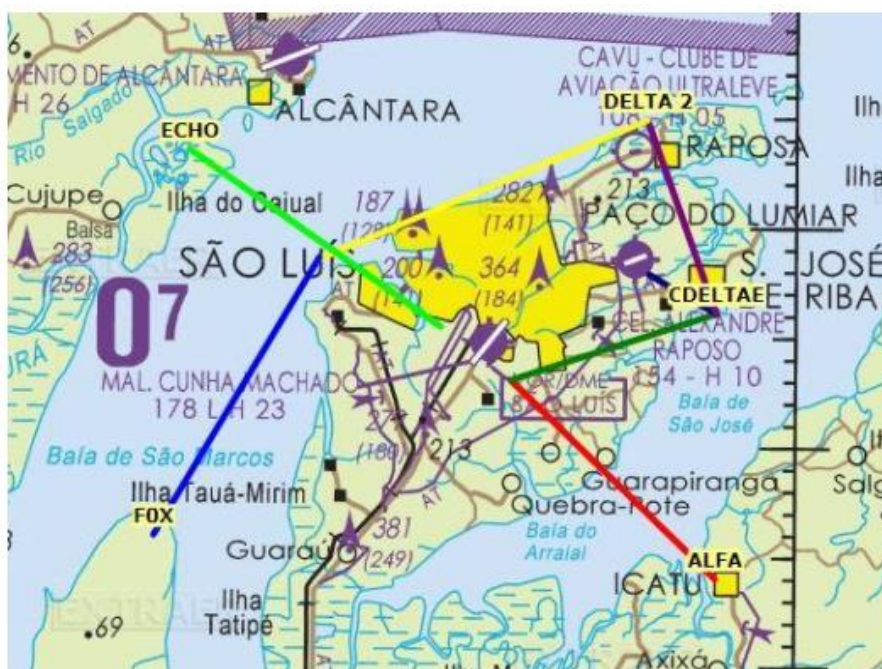
REA pela AIC n 21/12 (de 13/12/2012)

Obs.: REA “F” - limites Portão Ilha dos Caranguejos e
Portão Batatã Caema



Apresentação esquemática corredores (REA)
imagem reproduzida AIC n 18/25

Obs.: REA “F” - limites Portão Ilha dos Caranguejos e
posição Ilha do Medo



Os corredores “C”, “D1” e um segmento da REA “E” têm altitude de voo compulsória de 1.000 pés; nos demais corredores, a altitude mínima é de 1.000 pés e a máxima de 1.500 pés. Os altímetros deverão ser ajustados em QNH de acordo com os valores fornecidos pelos órgãos ATC.

Todos os corredores são Espaço Classe D, com rádio-frequência comum (119,45 MHz), do Controle de Aproximação São Luís (APP-SL), sendo prestado serviço de informação de tráfego entre vãos IFR/VFR (e aviso para evitar tráfego, quando solicitado); os vãos VFR recebem apenas informação de tráfego em relação a todos os outros vãos (e aviso para evitar tráfego, quando solicitado) e, sendo exigida, necessariamente, a comunicação bilateral contínua, ficando todos os tráfegos sujeitos a uma autorização ATC.

As regras de circulação de aeronaves VFR afetam os seguintes aeródromos contidos na TMA-São Luís:

- “Marechal Cunha Machado” (SBSL), em São Luís - aeródromo público, em elevação de 177 pés, para operação VFR diurno/noturno e VFR diurno/noturno, com serviço de controle de tráfego de aeródromo.
- CAVU - Clube de Aviação Desportiva (SIPB), em Raposa - aeródromo privado a 10,9 MN a NE de SBSL, em elevação de 108 pés, para operação VFR diurno.
- “Coronel Alexandre Raposo” (SNOZ), em Paço do Limiar - aeródromo privado a 7,7 MN a NE de SBSL, em elevação de 154 pés, e 4,5 MN o sul de SIPB, para operação VFR diurno.
- Centro de Lançamento de Alcântara (SNCW), em Alcântara - aeródromo militar a 15,9 MN a NW de SBSL, em elevação de 148 pés, para operação VFR diurno/noturno (com operação IFR diurno/noturno apenas para aeronaves militares). Carta VAC instrui entradas pelos setores NW ou NE, circuito de tráfego pelo setor norte, com altitude de tráfego obrigatória de 1.700 pés para jatos e 1.200 pés para demais aeronaves, com saída setores NW ou NE até 1.300 pés (ou cf. instrução APP).
- “Antônio Guerreiro (SNYW), em Guimarães - aeródromo privado 38 MN a NW de SBSL, em elevação de 154 pés, para operação VFR diurno.

Anteriormente, a circulação de aeronaves VFR na TMA-São Luís teve a Circular de Informação Aeronáutica (AIC) N 21/12, de “Rotas Especiais de Aeronaves em Voo Visual na Área Terminal São Luís”, datada de 13/12/2012. A nova Circular de Informação Aeronáutica (AIC) N 18/25 mantém os Portões de acesso aos corredores e o mesmo arranjo dos corredores, exceto com alteração dos limites da REA “F” - agora Portão Ilha dos Caranguejos e posição Ilha do Medo (antes: Portão Ilha dos Caranguejos e Portão Batatã Caema). A destinação de uso dos corredores conforme origem e destino também foi modificada. Houve ainda a elevação da altitude de tráfego prevista nos corredores “C” e “D” e no segmento da REA “E” entre a posição Ilha do Medo e Portão Batatã Caema, de 800 pés para 1.000 pés.